



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

DECRETO Nº 875, DE 14 DE JUNHO DE 2016

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno da II Conferência Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas.

VALENTIM ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Piraí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas, a ser realizar no dia 22/06/2016, das 08h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, nas dependências do Rotary Clube de Pirai, sob a Coordenação do Secretário Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas e presidida pelo Presidente do COMUD.

Art. 2º A II Conferência Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas desenvolverá seus trabalhos em torno do Tema Central "Álcool é Droga Sim, Admita", e Subtema "Álcool e Outras Drogas: Quem Precisa?", proposto pela Secretaria de Políticas Sobre Drogas e COMUD, com os seguintes objetivos:

I – Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade na formulação, execução e controle das políticas públicas;

II – Fortalecer a relação entre governo e sociedade civil;

III – Apresentar subsídios para a estruturação da Política Municipal sobre Drogas segundo as diretrizes locais, estaduais e nacionais;

IV – Indicar prioridades de atuação do Poder Público com vistas a subsidiar a consecução da Política Municipal, Estadual e Nacional sobre drogas;

V – Avaliar os marcos regulatórios da Política Municipal Sobre Drogas em consonância com as Políticas Estadual e Federal;



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

VI – Apresentar propostas a serem discutidas nas Conferências Estadual e Federal;

VII – Eleger delegados para as Conferências Estadual e Federal.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Políticas Sobre Drogas, composta pelos seguintes membros:

- Secretaria Municipal de Políticas Sobre Drogas: Maricelso Ribeiro, Giovana Joris Flügel;
- Secretaria de Segurança Pública: Nilceu Zimmermann, Daniele Ap. de Oliveira Batista;
- Secretaria de Cultura: Graciele Letícia Lopes de Oliveira;
- Secretaria de Turismo: Judite da Luz Carneiro Lucio;
- Secretaria de Educação: Mayara Sutil de Oliveira;
- Secretaria de Comunicação: Abílio das Neves Mainardes, Andressa Carla Fankin;
- Conselho da Comunidade de Piraí do Sul: João Paulo Brizola;
- Conselho Tutelar de Piraí do Sul: Bianca Sachs Pordo;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Andréia Ap. de Oliveira Ramos;
- Rotary Clube: Maria Lucia Godoi;
- AMEPS: Pr. Cláudio Paulino dos Santos;
- CRAS: Carina Dalcol Leite;
- Amor Exigente: Sônia Ap. Ferreira de Anhaia.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piraí do Sul, 14 de junho de 2016.

VALENTIM ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

II Conferência Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas

22/06/2016 – 8h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h

Rotary Clube de Piraí do Sul

**“Alcool é Droga Sim, Admita!”
"Álcool e Outras Drogas: Quem Precisa?"**

REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I DOS OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art. 1º A II Conferência Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas convocada pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas e COMUD, realizar-se-á no dia 22 de junho de 2016, na sede do Rotary Clube situado na Avenida Cinco de Março, s/nº.

Art. 2º A II Conferência, tem como objetivos, eleger os conselheiros pelo biênio 2016/2018, e levantar propostas para subsidiar diretrizes que nortearão as ações do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas, assim como discutir as questões Sobre Drogas do Município.

§ 1º A Conferência terá como tema central: “Álcool é Droga Sim, Admita!” e Subtema: "Álcool e Outras Drogas, Quem Precisa?"

§ 2º Os eixos de discussão será a mobilização e sensibilização da sociedade para propostas, visando engajamento à Ação Permanente de Prevenção “Todos por Piraí do Sul”, coordenada pela Secretária Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas, nas seguintes áreas de intervenção:

- I – Prevenção;
- II – Orientação e Tratamento;
- III – Fiscalização e Oportunidade;
- IV – Princípios Éticos e Familiares;
- V – Espiritualidade.

CAPITULO II DA REALIZAÇÃO



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Art. 3º A Programação contemplará as atividades constantes em Anexos.

Art. 4º A abordagem do temário será realizada por exposição de 5 (cinco) conferencistas, seguidas de discussão na plenária e posterior discussão nos grupos de trabalhos.

§ 1º Serão formados cinco grupos de trabalho e cada grupo terá um eixo de discussão em atenção as Políticas Públicas Sobre Drogas, que estarão contempladas no Programa Municipal de Políticas Sobre Drogas – PROMAD 2016/2018.

§ 2º Cada grupo de trabalho contará com a assessoria de um membro da Comissão Organizadora da Conferência, além de um Coordenador e um Relator indicado pelo grupo para transcrever e apresentar as propostas à Plenária, para discussão e votação.

§ 3º A aprovação das propostas será por maioria simples dos "delegados" presentes (50%+1).

Art. 5º A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem da mesa, sempre que, a critério dos participantes não esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único. Os pedidos da questão da ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

Art. 6º Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de questionamentos, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPITULO III DOS PÁRTICIPANTES

Art. 7º Poderão participar como membros da II Conferência Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas, todas as pessoas e instituições, interessadas na prevenção e atenção ao usuário e dependente de drogas, na condição de:

I – Delegados Natos;



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

II – Delegados Eleitos;

III – Participantes.

§ 1º Serão considerados Delegados Natos com direito a voz e voto: o Prefeito Municipal, Secretários Municipais e a Comissão Organizadora.

§ 2º Poderão ser credenciados como delegados eleitos, com direito a voz e voto, representantes titulares de cada entidade.

§ 3º Serão considerados participantes com direito a voz na II Conferência Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas, os cidadãos interessados pelo tema "Álcool é Droga Sim, Admita!" e "Álcool e Outras Drogas: Quem Precisa?", não incluídos nas condições anteriores expressas nos incisos I e II deste artigo, que se inscreverem à primeira hora do dia 22/06/2016, na Conferência.

Art. 8º Tomarão parte da Conferência na condição de Delegado:

I – Titulares ou Representantes, formalmente credenciados do Legislativo Municipal e do Governo Municipal das seguintes secretarias: Saúde - Trabalho, Emprego e Promoção Social - Educação - Esporte e Lazer - Segurança Pública - Políticas Públicas Sobre Drogas - Fazenda - Cultura - Turismo - Comunicação Social;

II – Representantes de usuários: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Conselho Comunitário de Segurança; Narcóticos Anônimos; Ong Amor Exigente; Igreja Católica de Piraí do Sul; Associação dos Ministros Evangélicos de Piraí do Sul; Sociedade Espírita de Piraí do Sul; Loja Maçônica Estrela de Piraí do Sul nº 09; Rotary Clube; Associação Comercial de Piraí do Sul; Conselho Tutelar.

CAPITULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º A II Conferência Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas será presidida pelo Presidente do COMUD e assessorado pelo Secretário Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Art. 10 Para desenvolvimento de suas atividades, a II Conferência contará com uma Comissão Organizadora, instituída por Decreto do Executivo.

Art. 11 A Comissão Organizadora terá como atribuições:

- I – Organizar e acompanhar todo o processo da II Conferência;
- II – Sistematizar as propostas;
- III – Elaborar o relatório final da II Conferência.

Parágrafo Único. A Comissão poderá também, se necessário, delegar funções especiais a pessoas ligadas a órgãos públicos ou a instituições particulares.

CAPITULO V DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 12 A eleição dos membros que comporão o Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas, será realizada no início da tarde do evento, de modo que os diversos segmentos terão 10 (dez) minutos para eleger seus representantes titular e suplente.

Parágrafo Único. Os representantes deverão ser distribuídos da seguinte maneira: 11 representantes de usuários e 11 representantes do governo municipal.

CAPITULO VI DA PLENÁRIA FINAL

Art. 13 A plenária final da II Conferência terá como finalidade:

- I – Apreciar e votar as propostas constantes no Relatório Final;
- II – Eleger 05 (cinco) propostas à serem apresentadas na Conferência Estadual e Nacional de Políticas Públicas Sobre Drogas;
- III – Eleger 01 (um) representante de Usuário e 01 (um) representante de gestor para Conferência Estadual e Nacional de Políticas Públicas Sobre Drogas;
- IV – Apreciar e votar as Moções apresentadas;

Art. 14 Participarão da Plenária Final:

- I – Os delegados natos e eleitos, com direito a voz e voto;



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

II – Os Suplentes dos delegados eleitos e demais participantes, com direito a voz.

§ 1º Os delegados que não comparecerem até a primeira hora das atividades do dia 22 de junho, serão substituídos pelos suplentes.

§ 2º O delegado nato só terá direito a voto se estiver presente na primeira hora das atividades do dia 22 de junho.

Art. 15 A apreciação do relatório final da II COMAD terá a seguinte tramitação:

I – Leitura do Relatório Final em sua íntegra;

II – Deverão ser feitas solicitações de destaque no momento em que o item não aceito acabar de ser lido pela mesa plenária;

III – Terminada a leitura do relatório, serão chamados, um a um, os delegados que apresentaram exame de estaque, tendo cada delegado ou participante o tempo de 2 (dois) minutos para defender seu ponto de vista;

IV – Será concedida, em seguida a palavra ao delegado ou participante, para igualmente em 2 (dois) minutos, defender posição contrária à do proponente do destaque, ficando a critério dos membros da mesa a concessão da réplica ou tréplica;

V – Finalmente será votado o destaque apresentado;

Parágrafo Único. A aprovação das propostas será por maioria simples, (50% + 1) dos delegados presentes.

Art. 16 As Moções deverão ser apresentadas à Mesa, até as 15h:30m do dia 21/06/2013, devendo apresentar identificação de pelo menos um dos proponentes.

Parágrafo Único. A apreciação das Moções seguirá a mesma tramitação prevista no caso das propostas.

CAPITULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 17 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação, assim como qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Art. 18 Serão fornecidos certificados a todos os participantes ao término do evento.

Pirai do Sul, 10 de junho de 2016.


VALENTIM ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal